

Espírito Santo, Brasil

🐦 📺 f vitoriaonline

Edição nº 1724

11 de Agosto

DIÁRIO Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

AGOSTO DOURADO

Juntos pela amamentação

VITOR JUBINI/MTOUR 📷

Profissional da Educação poderá receber até um salário e meio a mais em Vitória

Publicada em 10/08/2021, às 10h26
Por Brunella França (blfranca@vitoria.es.gov.br) | Com edição de Matheus Thebaldi
Jansen Lube/PMV

A Prefeitura de Vitória reforça o seu compromisso em valorizar os professores da rede municipal. Foi publicada, no Diário Oficial desta segunda-feira (9), a lei nº 9.777, que institui a bonificação por desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (Seme). Dessa forma, no fim do ano, cerca de 5.600 profissionais poderão receber até um salário e meio de bônus.

Os objetivos são a valorização dos professores, o aprimoramento da educação básica e o estímulo pela melhoria contínua dos profissionais e da gestão das unidades de ensino.

O valor a ser recebido pelos servidores efetivos, temporários e comissionados será calculado a partir do cumprimento de indicadores de qualidade de forma coletiva, a partir do desempenho da escola, e também individual, em que será avaliada a contribuição de cada servidor para o resultado alcançado na escola.

O bônus

Anualmente, a Seme fixará os índices de produtividade que precisam ser cumpridos tanto pelas unidades de ensino quanto pelos servidores para efetivação do bônus.

No coletivo, valerá o Índice de Merecimento da Unidade de Ensino (IMU), que é composto pelo Indicador de Resultado da Escola (IRE), calculado a partir da média das notas obtidas no Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (Paebes), junto com Indicador de Desenvolvimento das Escolas Municipais (IDEM).

O contexto de vulnerabilidade social do território em que a unidade de ensino está inserida também será levado em consideração.

Em relação aos servidores, os principais indicadores são a frequência e a contribuição para o desempenho da unidade de ensino. A frequência, por exemplo, será avaliada no cumprimento regular das funções, de forma presencial, desconsiderada toda e qualquer falta, inclusive justificada ou abonada, além de afastamentos e licenças.

As exceções são as férias, licenças maternidade e paternidade e as folgas em razão do trabalho feito para a Justiça Eleitoral. Este ano, o período de avaliação individual para a concessão do bônus será de agosto a novembro. A partir de 2022, o período considerado será do ano letivo.



Professores poderão receber bônus conforme rendimento nas unidades de ensino



Maria da Penha vai à Feira: várias ações de conscientização nesta semana

Publicada em 10/08/2021, às 12h19
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br) | Com edição de SEGOV/SUB-COM

Elizabeth Nader

As ações de enfrentamento à violência doméstica continuam nas feiras livres da capital nesta semana. Andorinhas, Praia do Suá, Inhanguetá, Joana D'arc, Jardim da Penha, Nova Palestina e Atlântica Ville estão no roteiro do projeto Maria da Penha vai à Feira.

A equipe da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) leva orientações sobre os atendimentos que as mulheres podem procurar em Vitória e reforça a importância de denunciar os casos.

Desde o início da ação, 2.051 mulheres já foram abordadas nas ações. Abordagem

Segundo a titular da Semcid, Neuzinha de Oliveira, é preciso sempre alertar as mulheres para que elas possam procurar ajuda. "Nos diálogos, apresentamos nossa rede de atendimento. Também passamos informações sobre as diversas formas de violência contra elas, pois precisamos chamar a atenção para a necessidade de mudança da atual realidade", destacou.

A coordenadora de Políticas de Promoção e Defesa da Mulher da Semcid, Adelina Diniz, ressalta que o objetivo é conscientizar as mulheres da necessidade de buscar ajuda sobre essa questão.

"A sociedade precisa conhecer que há políticas de proteção e meios para efetivar as denúncias, como o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cramsv) e os telefones 180 (para denúncias anônimas das situações já ocorridas) e 190 (quando a violência estiver acontecendo)", disse.

Centro especializado

A Prefeitura de Vitória disponibiliza o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cramsv), que presta atendimento nos casos de violência doméstica, familiar e intrafamiliar em razão do gênero.

O serviço visa ao fortalecimento dos mecanismos psicológicos e sociais para que a mulher possa enfrentar e superar o quadro violento e receber informações para a garantia de seus direitos.

Programação

- Dia 10 – Feira noturna de Andorinhas, às 18h30.
- Dia 11 – Feira orgânica da Praia do Suá, às 8h.
- Dia 11 – Feira noturna de Inhanguetá, às 18h30.
- Dia 12 – Feira noturna de Joana D'arc, às 18h30.
- Dia 13 – Feira comunitária de Jardim da Penha, às 18h30.
- Dia 13 – Feira noturna de Atlântica Ville, às 18h30.
- Dia 14 – Feira livre de Jardim da Penha, às 8h.
- Dia 15 – Feira livre de Nova Palestina, às 9h.

Serviço

Cramsv - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas

Telefones: 3382-5464 / 3382-5465 e 99520-1927

Local: Casa do Cidadão, avenida Maruípe, 2544, Itararé.



Equipe aborda consumidores nas feiras livres para apresentar a rede de enfrentamento à violência doméstica na capital



Esporte é Vitória: academias populares promovem saúde e qualidade de vida

Publicada em 10/08/2021, às 12h54
Por Alan Rodrigues Costa (akrcosta@vitoria.es.gov.br) | Com edição de SEGOV/SUB-COM

Praticar exercícios e cuidar da saúde são fundamentais para a qualidade de vida. Em Vitória, os moradores contam com uma série de espaços públicos voltados para a prática esportiva, como as academias populares.

São nove espalhadas pela Ilha, em um leque de atendimento que abrange os bairros São Pedro, Santo Antônio, Resistência, Ilha de Santa Maria, Itararé, Tabuazeiro (que funciona somente no horário noturno), Santa Martha, Horto de Maruípe e Goiabeiras.

"Todas as academias funcionam com a presença de um profissional de Educação Física, sempre em conformidade com as regras e orientações determinadas pelos órgãos de saúde", afirma o secretário de Esportes e Lazer de Vitória, Sandro Parrini.

Protocolos

Durante as aulas, são adotadas todas as medidas de segurança para prevenção ao coronavírus: número reduzido de alunos, distanciamento social, uso obrigatório de máscara e álcool em gel, além da recomendação para que os alunos levem a própria hidratação e suas toalhas.

O limite de espaço é de um aluno para cada 10 metros quadrados. "Cada espaço pode ser usado pelos alunos seguindo todos os protocolos, e os professores estão em seus postos prontos para orientações e acompanhamentos", explica a coordenadora das Academias Populares de Vitória, Tatiana Petronetto.

Atualmente, a prática de exercícios nas academias pode ser realizada somente pelos alunos já matriculados, mas a Secretaria de Esportes e Lazer (Semesp) informa que, em breve, novas matrículas serão abertas e previamente divulgadas.

Horários

Confirma os dias e horários de funcionamento das nove academias populares da capital:

Horto de Maruípe, São Pedro, Santo Antônio, Santa Martha, Goiabeiras e Ilha de Santa Maria
De segunda a sexta-feira, das 6 às 10 horas e das 17 às 21 horas.

Itararé
De segunda a sexta, das 6 às 10 horas e das 17h20 às 20h20.

Tabuazeiro
De segunda a sexta, das 18 às 22 horas.

Resistência
De segunda a sexta, das 6 às 10 horas e das 17h30 às 20h30.

Divulgação Semesp



Professor Charles Gonçalves com alunos do turno da manhã na academia popular de Itararé



PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 065/2020**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
Aditivo nº 02 - Processo nº 5028359/2019
Chamada Pública nº 002/2019
Contrato nº 065/2020

Contratada: Cooperativa Agroindustrial de Garrafão.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações destinadas a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Objeto do Aditivo: Substituição dos gêneros alimentícios e redução do valor original do contrato em aproximadamente 0,0000064803%.

Valor do decréscimo: R\$ 0,94

Data da assinatura do termo: 21/07/2021

Justificativa: Suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19). Pareceres Jurídico nº 523/2021/PGM/GLC e Técnico nº 479/2021/CGM/GACC constantes nos autos.

Fiscal: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis

Gestor: Juliana Tavares Nunes Silva

Vitória, 06 de agosto de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 066/2020**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
Aditivo nº 02 - Processo nº 5028359/2019
Chamada Pública nº 002/2019
Contrato nº 066/2020

Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica - CAFAC-ES.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações destinadas a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Objeto do Aditivo: Substituição dos gêneros alimentícios e redução do valor original do contrato em aproximadamente 0,00001202082%.

Valor do decréscimo: R\$ 1,74

Data da assinatura do termo: 30/07/2021

Justificativa: Suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19). Pareceres Jurídico nº 523/2021/PGM/GLC e Técnico nº 479/2021/CGM/GACC constantes nos autos.

Fiscal: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis

Gestor: Juliana Tavares Nunes Silva

Vitória, 06 de agosto de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 068/2020**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
Aditivo nº 02 - Processo nº 5028359/2019
Chamada Pública nº 002/2019
Contrato nº 068/2020

Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo - CAF SERRANA.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações destinadas a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Objeto do Aditivo: Substituição dos gêneros alimentícios e redução do valor original do contrato em aproximadamente 0,00000011339%.

Valor do decréscimo: R\$ 0,10

Data da assinatura do termo: 21/07/2021

Justificativa: Suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19). Pareceres Jurídico nº 523/2021/PGM/GLC e Técnico nº 479/2021/CGM/GACC constantes nos autos.

Fiscal: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis

Gestor: Juliana Tavares Nunes Silva

Vitória, 06 de agosto de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 069/2020**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
Aditivo nº 02 - Processo nº 5028359/2019
Chamada Pública nº 002/2019
Contrato nº 069/2020

Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Afonso Cláudio - CAFAC.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações destinadas a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Objeto do Aditivo: Substituição dos gêneros alimentícios e redução do valor original do contrato em aproximadamente 0,00000219014%.

Valor do decréscimo: R\$ 0,44

Data da assinatura do termo: 21/07/2021

Justificativa: Suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19). Pareceres Jurídico nº 523/2021/PGM/GLC e Técnico nº 479/2021/CGM/GACC constantes nos autos.

Fiscal: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis

Gestor: Juliana Tavares Nunes Silva

Vitória, 06 de agosto de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 070/2020**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
Aditivo nº 02 - Processo nº 5028359/2019
Chamada Pública nº 002/2019
Contrato nº 070/2020

Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litorânea do Estado do Espírito Santo – CAF SUL.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações destinadas a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Objeto do Aditivo: Substituição dos gêneros alimentícios e redução do valor original do contrato em aproximadamente 0,00000959551%.

Valor do decréscimo: R\$ 2,17

Data da assinatura do termo: 21/07/2021

Justificativa: Suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Pareceres Jurídico nº 523/2021/PGM/GLC e Técnico nº 479/2021/CGM/GACC constantes nos autos.

Fiscal: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis

Gestor: Juliana Tavares Nunes Silva

Vitória, 06 de agosto de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo do décimo aditivo ao contrato de locação de imóvel em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº: 04/2008.

Processo nº: 447152/2008

Objeto do Contrato: locação do imóvel situado a Rua das Palmeiras, 305, Itararé – Vitória/ES e utilizado para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Edelson Alves Batista – Território Itararé no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Objeto do Aditivo: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original.

Contratada: Fabrício Fernandes Goldner e Manoela Fernandes Goldner Favares.

Valor: R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais).

Dotação: 11.02.08.122.0032.2.0205.

Prazo de vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022, podendo ser rescindido em qualquer tempo.

Nº da Nota de Empenho: 13003-000 e 13004-000

Data da assinatura do termo: 29 de julho de 2021

Justificativa: O imóvel Localizado à Rua das Palmeiras, 305, Itararé, Vitória/ES, já locado pelo Município, conforme contrato nº 04/2008 (processo administrativo 447152/2008), atende em sua dimensão e localização as demandas do serviço lá instalado: Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Edelson Alves Batista – Território Itararé. O Cras Itararé possui 6.824 (fonte: Sigafweb Abril/2020 a Abril/2021) famílias cadastradas e ativas, realizando anualmente cerca de 3.912 (fonte: Sigafweb Abril/2020 a Abril/2021) atendimentos individuais. Ressalta-se que o público atendido é essencialmente composto por famílias em vulnerabilidade social.

Parecer Jurídico 539/2021 e Técnico 487/2021 (CGM) constam nas seqüências 583 e 585 dos autos.

Vitória, 04 de agosto de 2021

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 071/2020**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
Aditivo nº 02 - Processo nº 5028359/2019
Chamada Pública nº 002/2019
Contrato nº 071/2020

Contratada: Cooperativa de Empreendedores Rurais de Domingos Martins – COOPRAM.

Objeto do Contrato Original: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações destinadas a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Objeto do Aditivo: Substituição dos gêneros alimentícios e redução do valor original do contrato em aproximadamente 0,0333252781%.

Valor do decréscimo: R\$ 7.088,22

Data da assinatura do termo: 21/07/2021

Justificativa: Suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Pareceres Jurídico nº 523/2021/PGM/GLC e Técnico nº 479/2021/CGM/GACC constantes nos autos.

Fiscal: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis

Gestor: Juliana Tavares Nunes Silva

Vitória, 06 de agosto de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 060**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação de Contratação por Inexigibilidade de Licitação. Processo nº: 1077904/2021. RATIFICO a contratação da Pessoa Física MAURO MARQUES DA SILVA, CPF 045.***.***-39, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a prestação de serviço de instrutor - Dança Afro, no total de 140 horas, com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/ aula, a serem ministradas pelo período de 04 meses, resultando no valor global de R\$ 5.600,00, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos.

Justificativa: As ações formativas do Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas"- MUCANE são pensadas para toda a população e voltadas para o conhecimento, resgate, valorização, reapropriação da história e memória afro-descendente. Com o propósito de colaborar com a execução de uma política pública que esteja fundamentada na cadeia produtiva da cultura – formação, produção e difusão, e que responda às demandas da comunidade neste setor, justificamos a contratação do instrutor Mauro Marques da Silva, para continuidade das oficinas ofertadas pelo Museu. A contratação do instrutor de Dança Afro, Mauro Marques da Silva, faz-se necessária para continuidade das aulas, estimulando a promoção e acesso à cultura, por meio de um profissional qualificado para desempenhar a função. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0026.2128 e elemento de despesa 3.3.90.36.99. Fiscal do Contrato: Thais Souto Amorim, Matrícula 610217. Gestor: Joao Luis Ramos, Matrícula 570259.

Vitória, 12 de maio de 2021

Luciano Picoli Gagno

Secretário Municipal de Cultura



**Proteja a
amamentação**
Uma responsabilidade compartilhada

Agosto

Mês Mundial da
Amamentação


**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021 - PROCESSO Nº 3217285/2021

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0039

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO - CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO.
Início de entrega das propostas: dia 12/08/2021.

Final de entrega das propostas: às 09:30h do dia 24/08/2021.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:00h do dia 24/08/2021.

Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória, 09 de agosto de 2021

Michelly dos Santos Gonçalves

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 - PROCESSO Nº 3624705/2021

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0038

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ENVELOPES, EVA E TNT)

Início de entrega das propostas: dia 12/08/2021.

Final de entrega das propostas: às 13:30h do dia 25/08/2021.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 14:00h do dia 25/08/2021.

Informações no e-mail: rspupim@correio1.vitoria.es.gov.br Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória, 09 de agosto de 2021

Rodolfo Souza Puppim

Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2017.

Processo: 5462809/2016 (licitatório) – 3746950/2017 (PROCON).

Pregão Eletrônico nº 223/2016.

Ata de Registro de Preços nº 282/2016.

Contratada: PRIMELAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Objeto do Contrato original: Aquisição de softwares, hardwares e contratação de serviços relacionados à rede sem fio (Wi-Fi).

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Vigência: de 08/08/2021 a 07/08/2022.

Dotação Orçamentária: 17.02.14.422.0021.2.0273 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - Fontes de Recurso: 2.990.0010.0000 e 1.990.0010.0000.

Nota de Empenho: 39-000.

Data de assinatura do Termo: 03/08/2021.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constantes dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2021

Processos: 1485894/2021 (Licitação) / 4317011/2021

Pregão Eletrônico nº 71/2021

Ata de Registro de Preços nº 82/2021

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0010

Contratada: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Objeto do Contrato: prestação de serviços de telefonia.

Valor do Contrato: R\$ 483.408,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2021.

Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0006.2.0223, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4, Fonte de Recurso: 1.211.0000.000.

Nota de Empenho: 2227-000.

Data de assinatura do Termo: 09/08/2021.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constantes do processo licitatório.

Gestor: Paulo Antônio Marciano, matrícula: 602997.

Fiscal: Sérgio Bertolane Júnior, matrícula: 628837.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

Processo: 1409248/2021 Pregão Eletrônico nº: 132/2021

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais LOCAÇÕES DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE BANDA LARGA (3G/4G LTE E WI-FI)

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s) Participante(s): SEMSU-FMS

Justificativa: Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Justifica-se pela necessidade de modernizar as atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, com ênfase na inovação e implementação de um novo ciclo de soluções tecnológicas, efetivamente hábeis à solução dos distúrbios sociais, com o desenvolvimento da atuação administrativa, sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Urbana. A contratação também é fundamental para a comunicação da Central de Transporte Sanitário, setor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que realiza remoção/atendimento aos munícipes do Sistema Único de Saúde (SUS) em tratamentos ambulatoriais, eletivos programados, tratamentos contínuos e atendimentos de urgência direcionados aos PAS e Hospitais de Referência.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ		
INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA			35.459.466/0001-34		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	7.22.11.0057.9	SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DAS GRAVAÇÕES DAS COMUNICAÇÕES DE VOZ. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL	UN	12	450,00
2	7.22.11.0058.7	SOFTWARE DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	24	598,00
3	7.22.11.0059.5	SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	3.276	43,00
4	7.22.12.0040.9	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	3.264	260,00
5	7.22.12.0041.7	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA REDUNDÂNCIA DA CONSOLE DE DESPACHO. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	24	260,00
6	7.22.12.0043.3	CÂMERA TIPO BODY CAM COM 128 GB DE MEMÓRIA COM CABO PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 1 DOTADA DE ALTO-FALANTE E PTT. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	600	180,00
7	7.22.12.0044.1	BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 1 ACIMA. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	1.464	45,00
8	7.22.12.0045.0	MICROFONE COM ALTO FALANTE. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	600	55,00
9	7.22.12.0046.8	TABLET ROBUSTECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4G E WI-FI E ESTOJO. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	480	520,00
10	7.22.12.0048.4	TECLA DE PTT BLUETOOTH. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	300	65,00
11	7.22.12.0049.2	FONE DE OUVIDO COM PTT DE LAPELA. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	300	55,00
12	7.22.50.0073.0	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 10 GB COM CHIP DE OPERADORA. DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE EDITAL.	UN	3.276	85,00

Vitória, 09 de agosto de 2021
 Rodrigo Assis Barbosa
 Comissão de Registro de Preços

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

Processo: 2065681/2021 Pregão Eletrônico nº: 90/2021

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO.

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s)Participante(s): SEME-SEMAS

Justificativa: Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Justifica-se pelo fato de a municipalidade, na qualidade de órgão público, ser obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos. Para isto, é necessário que a administração mantenha o estoque de seus almoxarifados em níveis de segurança, visando garantir o funcionamento diário de suas repartições.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA			13.015.883/0001-55			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	2.16.16.0036.7	PINCEL, Tipo: Marcador, Cor: Azul, Aplicação: Quadro Branco/Magnético, Ponta: De acrílico, no formato ogiva, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado, Espessura da Ponta: 4mm, Espessura do Traço: 2mm, Diâmetro Pincel [+/- 2mm]: 20mm, DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL.	PILOT	UN	27.100	5,45
02	2.16.16.0037.5	PINCEL, Tipo: Marcador, Cor: Preto, Aplicação: Quadro Branco/Magnético, Ponta: De acrílico, no formato ogiva, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado, Espessura da Ponta: 4mm, Espessura do Traço: 2mm, Diâmetro Pincel [+/- 2mm]: 20mm, Corpo: Plástico rígido, DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL.	PILOT	UN	27.100	5,31
03	2.16.16.0157.6	PINCEL, Tipo: Marcador, Cor: Vermelho, Aplicação: Quadro Branco/Magnético, Ponta: De acrílico, no formato ogiva, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado, Espessura da Ponta: 4mm, Espessura do Traço: 2mm, Diâmetro Pincel [+/- 2mm]: 20mm, Corpo: Plástico rígido, DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL.	PILOT	UN	27.100	5,38
	2.16.16.0638.1	PINCEL, Tipo: Marcador, Cor: Azul - COTA RESERVADA - Aplicação: Quadro Branco/Magnético, Ponta: De acrílico, no formato ogiva, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado, Espessura da Ponta: 4mm, Espessura do Traço: 2mm, Diâmetro Pincel [+/- 2mm]: 20mm, Corpo: Plástico rígido, Inquebrável,	PILOT	UN	3.000	5,45
	2.16.16.0639.0	PINCEL, Tipo: Marcador, Cor: Preto - COTA RESERVADA - Aplicação: Quadro Branco/Magnético, Ponta: De acrílico, no formato ogiva, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado, Espessura da Ponta: 4mm, Espessura do Traço: 2mm, Diâmetro Pincel [+/- 2mm]: 20mm, Corpo: Plástico rígido, Inquebrável	PILOT	UN	3.000	5,31
	2.16.16.0640.3	PINCEL, Tipo: Marcador, Cor: Vermelho - COTA RESERVADA - Aplicação: Quadro Branco/Magnético, Ponta: De acrílico, no formato ogiva, garantindo firmeza e uniformidade na espessura do traçado, Espessura da Ponta: 4mm, Espessura do Traço: 2mm, Diâmetro Pincel [+/- 2mm]: 20mm, Corpo: Plástico rígido, Inquebrável,	PILOT	UN	3.000	5,38

Vitória, 09 de agosto de 2021
Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021**

O Município de Vitória torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Gestão e Planejamento, que realizará o Credenciamento de empresas para prestação de serviços conforme objeto abaixo. O edital estará disponível no site portaldecompras.vitoria.es.gov.br.

PROCESSO Nº 2906803/2021

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.17.0001

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROCHIPAGEM, CADASTRO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉOPERATÓRIOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, BEM COMO A MEDICAÇÃO PRÉ, TRANS E PÓS-CIRÚRGICA A SER ENTREGUE AOS TUTORES DOS ANIMAIS CONTEMPLADOS PELO "PROGRAMA VITÓRIA DA CASTRAÇÃO ANIMAL", QUE TEM POR OBJETIVO ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA - ES.

Início de entrega da documentação: dia 11/08/2021.

Prazo final para entrega da documentação: às 18:00h do dia 26/08/2021.

Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória, 10 de agosto de 2021

Lucas Azevedo Passos

Pregoeiro Municipal

Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 058**

Altera a Portaria nº 018/2021, que dispõe sobre a composição da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Aprovação de Uniformes e Equipamentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o prescrito no art. 117, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, que aponta competir aos Secretários Municipais exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria, bem como expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; e Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 13.494/2007, que confere ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e à Comissão por este instituída, a atribuição de regulamentar os atos complementares e relativos à modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria-prima de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado, criação, modificação, extinção ou incorporação de insígnias ou distintivos, medalhas e estandartes das unidades da Guarda Civil Municipal, e de fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes e tomar providências no sentido de obter a máxima uniformidade em relação às cores, padronagem, textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, e dispor sobre o padrão das peças dos uniformes previstos no regulamento,

R E S O L V E:

Art. 1º. O artigo 2º, da Portaria nº 018/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão não será remunerada ou indenizada, a qualquer título, e será composta pelos agentes públicos a seguir listados:

I – Ramon Batista dos Santos Depolo, matrícula nº 610567, presidente da Comissão;

II – Francismar Gardina Caloffi, matrícula nº 610526;

III – Katiúscia Nunes Avancini Callegari, matrícula nº 521234;

IV – Renata Zanotelli Tristão, matrícula nº 521267;

V – Rerison Alexandre Louzada, matrícula nº 486140; e

VI – Wadirley Penido dos Santos, matrícula nº 580739."

(NR)

Art. 2º. O artigo 4º, da Portaria nº 018/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....(...)

VI – elaborar, no prazo de até 03 (três) meses a contar

da publicação da presente Portaria, estudos, relatórios e projetos de atos normativos que visem o aprimoramento da metodologia de aquisição e distribuição do uniforme funcional aos agentes públicos, via sistema de aquisição com ressarcimento." (AC)

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2021

Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 4243186/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a licença sem vencimentos da servidora efetiva Larissa Braga de Oliveira, matrícula 608084, cargo Professor de Educação Básica - PEB I - Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 12/09/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de agosto de 2021

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 117, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Vitória e em consonância com os termos da Lei 9.254 de 04 de abril de 2018 e o Decreto Municipal nº 18.194, de 28 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Estanislaú Kostka Stein**, matrícula 629590, cargo/função Assessor Sênior, para participar do Sistema de trabalho em Escritório Remoto.

Art. 2º. A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrido, devendo comparecer ao local de trabalho conforme estabelecido no plano de trabalho ou quando solicitado pela chefia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de agosto de 2021

Thais Campolina Cohen Azoury

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Heliandra Sheila Wolfgramm Silva** para exercer a função gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, da Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Stdy Alves de Souza, no período de 19.07.2021 a 15.08.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de agosto de 2021.

Roberto Ribeiro Carneiro

Secretário de Governo

Editais**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2021**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **nos dias úteis 11/08/21 a 13/08/2021, no horário de 09:00h às 17:00h** bem como o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS (ED. 008/2021)**Processo nº 2274229/2021**

5º Solange Ribeiro (**pessoa com deficiência**)

46º (*)Marines Janes

47º Rita de Cassia Muzini de Oliveira

48º Ana Lea Castello

49º Tania Maria Menezes Alves

50º Analice Ferraco

51º Tereza Cristina Dias dos Reis

52º Maria Maria Cruz de Oliveira

53º Eliete Maria Rodrigues do Nascimento

54º Geni Maciel de Sa

55º Luzia Bravin

56º (***)Vera Lucia Ferreira

57º Sirlea Leal Francisco Gomes

58º Maria Aparecida Romualdo

59º Beatriz Evangelista dos Santos

Processo nº 3160585/2021

60º Berenice Calmon Gabriel

61º Magna Vaz De Lima (**pessoa com deficiência**)

62º Marta Helena Barros Simoes Janes

63º Rita De Cassia Azevedo Barros

64º Gislane Luiza Noronha Freitas

65º Maria Rosinete Loureiro Rocha

66º Regina Coelho Pereira

67º Luzimara Lancha De Souza

68º Zeneide Da Silva Oliveira Paiva

69º Aurea Maria Baptista Miranda

70º Rosane Aparecida Borges Mielke

71º Alice Mota Loris

Processo nº 3761524/2021

72º Maria Da Penha Donatti

73º Rosemeire Maria Da Costa

Processo nº 3364372/2021

41º Marcia Christine Teixeira Feu (**pessoa com deficiência**)

74º Raquel Costa Da Silva Machado

75º Rosilene Souza De Paula

76º Elimar Da Penha Dos Anjos Meireles

77º Monica Barreto Motta

78º Vandete Mariano Gomes

79º Edison Gomes Sampaio Junior

80º Marli Marcia Ferreira De Moraes

81º Simone Batista De Melo (**pessoa com deficiência**)

Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado enviar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada. O referido laudo deve ser emitido com base na descrição de exames solicitados em nossa relação de documentos.

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

5- Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Vitória, 10 de agosto de 2021

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 19.816

Institui o Programa "Vitória da Castração Animal".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, considerando a importância do desenvolvimento de políticas voltadas ao bem-estar animal e diretamente ao desenvolvimento de política permanente de controle populacional de animais no município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Vitória da Castração Animal", como programa permanente de controle populacional e reprodutivo de cães e gatos, visando o bem-estar animal.

§1º. O programa compreende a esterilização cirúrgica permanente, com previsão de exames laboratoriais pré-operatórios para auxiliar a avaliação clínica; aplicação de microchip; realização de registro e cadastro para identificação individual de cada animal.

§2º. As realizações dos procedimentos do parágrafo anterior devem ser utilizadas em conjunto, como política pública de bem-estar animal com a finalidade de controle populacional de cães e gatos no Município de Vitória.

§3º. O Programa "Vitória da Castração Animal" tem como objetivo reduzir o quantitativo de animais errantes e em situação de abandono, bem como estimular a adoção e guarda responsável dos animais domésticos.

Art. 2º. Cabe a Secretaria de Meio Ambiente firmar parcerias com organizações da sociedade civil e demais grupos voltados à proteção, defesa e bem-estar animal e regulamentar as diretrizes para execução do Programa "Vitória da Castração Animal", tais como as etapas, os critérios de seleção, a alocação dos participantes e as contratações temporárias próprias para viabilizar o programa de controle populacional.

Art. 3º. O programa terá como característica o fluxo contínuo na prestação do serviço, com agendamento prévio, conforme disponibilidade e demanda.

Art. 4º. A esterilização cirúrgica permanente de cães e gatos compreende a ovariopalingohisterectomia e a orquiectomia, com completa remoção cirúrgica dos ovários e útero nas fêmeas e dos testículos e epidídimo nos machos.

Parágrafo único. A metodologia utilizada no Programa "Vitória da Castração Animal" zela prioritariamente pelo bem-estar animal durante a realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios, não devendo colocar em risco a vida dos animais contemplados pelo programa, tendo importância secundária o número de intervenções por fase do procedimento.

Art. 5º. O Programa "Vitória da Castração Animal" realizará a avaliação clínica dos animais cadastrados no programa de controle populacional e, se necessário, indicará a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, com a finalidade de auxiliar a avaliação clínica sobre o estado de saúde dos animais, visando minimizar os riscos de óbito.

Art. 6º. O Programa "Vitória da Castração Animal" realizará registro e controle populacional dos animais, a partir da aplicação de microchip com a inclusão dos dados do animal e do tutor/responsável em sistema de dados que permita a verificação das informações, com a finalidade de realizar censo quantitativo populacional de cães e gatos e, de fato, exercer, ao longo da existência do programa, o controle populacional.

Art. 7º. As ações do Programa "Vitória da Castração Animal" integram-se com atividades voltadas a educação sanitária e em saúde, bem-estar animal e guarda responsável, integradas aos princípios da educação ambiental, ao conceito de responsabilidade e ao envolvimento da comunidade.

§1º. As atividades educacionais do programa devem abordar, no mínimo, os seguintes temas:

I - Posse e guarda responsável;

II - Informações sobre o processo de esterilização, explicados os procedimentos pré, trans e pós-operatórios, bem como cuidados necessários;

III - Saúde pública com ênfase em controle de zoonoses;

IV - A importância da adoção de cães e gatos;

V - Ações da comunidade quanto à guarda responsável de animais errantes, com algum vínculo com moradores da comunidade;

VI - Ações nas escolas de ensino básico, abordando temas como guarda responsável dos animais, conscientizando a população

em desenvolvimento para ações futuras voltadas ao bem-estar animal;

VII - Defesa, proteção e bem-estar animal.

§2º. Para participar do programa o tutor deverá participar obrigatoriamente de atividade mencionada no caput voltada especificamente para este fim.

§3º. As orientações técnicas sobre o procedimento cirúrgico deverão ser feitas por médico veterinário regularmente registro no conselho de classe.

Art. 8º. Os critérios de acesso ao Programa "Vitória da Castração Animal" devem levar em conta sistema de triagem que priorize áreas de interesse social, com alta concentração populacional de animais e com maior incidência de violência e maus-tratos contra animais, para garantir maior acesso aos tutores em situação de vulnerabilidade e reduzir o número de animais abandonados.

§1º. O acesso ao Programa "Vitória da Castração Animal" se dará através de cadastro individual prévio, que conterá informações básicas sobre o tutor cadastrado, bem como informações sobre o animal a ser submetido aos procedimentos contemplados pelo programa.

§2º. Visando atender aos objetivos do caput, o cadastro deverá ser feito conforme critérios distribuídos em quatro perfis, levando em conta cães e gatos que estejam sob tutela de:

I - Protetores independentes, que residam dentro dos limites do município de Vitória e que possuam sob sua tutela um mínimo de sete (7) animais;

II - Município em situação de vulnerabilidade social, que possua sob sua tutela um máximo de seis (6) animais.

III - Organizações Não Governamentais - ONGs, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, que tenha como objeto de atuação a proteção, defesa e bem-estar animal, independente de número de animais sob sua tutela, com comprovada atuação no Município de Vitória;

IV - Município em geral, independente de renda, que possua sob sua tutela um máximo de seis (6) animais;

§3º. Para os fins deste programa, considera-se munícipe em situação de vulnerabilidade social aqueles que:

a) Tenham registro no CadÚnico, comprovado através do NIS;

b) Tenham renda familiar bruta mensal de até três (03) salários mínimos ou de 1,5 salários mínimos por pessoa da família.

c) Residam em área de interesse social previamente estabelecida pelo programa.

§4º. Para validação do cadastro do protetor independente, a Secretaria de Meio Ambiente deverá manter registro próprio, podendo realizar visitas, entrevistas e solicitar documentos que possam demonstrar comprovada atuação na defesa, proteção e bem-estar animal.

Art. 9º. O transporte dos animais até o local da realização dos procedimentos será de responsabilidade do tutor responsável.

Art. 10. Para a execução do programa, as empresas contratadas ou conveniadas deverão atender as especificações contidas nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, notadamente no que diz respeito aos equipamentos e materiais necessários mínimos, bem como seguir as diretrizes deste Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.818

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Egmaria Lucia Willemsen da Cruz**, matrícula 628821, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Ed. Básica - PEB III - Ed. Artística, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 20.07.2021, conforme informações constantes do processo nº 4151980/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.819

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Hebert Campos Canal** da função gratificada de Coordenador de Sistemas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Informações Gerenciais, FG-OP1, da Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.820

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Mirella dos Santos Luduvico** da função gratificada de Coordenador de Controle de Custos, Contratos e Convênios, FG-OP1, da Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.821

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Ricardo Vacari dos Santos** da função gratificada de Coordenador de Prestação de Contas, Normas e Procedimentos Contábeis, FG-OP1, da Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.822

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Samara Ferreira Neves** da função gratificada de Chefe de Equipe de Informações Gerenciais Contábeis, Controle de Dívidas e Garantias, FG-OP2, da Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.823

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Idarlete Schade das Neves** da função gratificada de Chefe de Equipe de Prestação de Contas, FG-OP2, da Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.824

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Natalia Ramos Rosa** para exercer a função gratificada de Coordenador de Sistemas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Informações Gerenciais, FG-OP1, na Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.825

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Idarlete Schade das Neves** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Informações Gerenciais Contábeis, Controle de Dívidas e Garantias, FG-OP2, na Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.826

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Mirella dos Santos Luduvico** para exercer a função gratificada de Coordenador de Prestação de Contas, Normas e Procedimentos Contábeis, FG-OP1, na Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.827

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Ricardo Vacari dos Santos** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Prestação de Contas, FG-OP2, na Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.828

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Charlot de Souza Damasceno Nascimento** para exercer a função gratificada de Coordenador de Controle de Custos, Contratos e Convênios, FG-OP1, na Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.829

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Wilson Barbosa Souza** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, da Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.830

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Wilson Barbosa Souza** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Controle de Autuações, PC-OP1, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 10 de agosto de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



Programa permanente para controle populacional de cães e gatos em Vitória.

**Cadastro de tutores,
microchipagem e registro
dos animais e construção
do censo populacional.**



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

THAÍS CAMPOLINA COHEN AZOURY
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Fazenda

ICARO RUGINSKI BORGES NASCIMENTO
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

NEUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAMILA DALLA BRANDÃO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria

Fala Vitória **156**
Online

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA | Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

ARIENE CONTI PRECIOSO
Coordenadora do Diário Oficial

Equipe de Diagramação

JOSAE BARBOSA DOS SANTOS

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA

ROBSON DE SOUZA SOARES

CORONAVÍRUS

COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

● Febre ● Tosse ● Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

Saiba como proteger você e sua família.



PREFEITURA DE
VITÓRIA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL